

**CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**  
**Diretoria de Planejamento e Administração**  
**Coordenação de Compras e Licitações**

**PROCESSO Nº 23243.001908/2017-30**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017**

**EXCLUSIVO ME/EPP/COOP**

O Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do **CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 21/09/2017

**Horário:** 09:00 (09 horas e 00 Minutos - horário de Brasília)

**Endereço:** Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet 08/09/2017, até a data e horário da abertura da sessão pública.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é **Aquisição de Equipamentos, Reagentes e Vidrarias**, visando atender às necessidades do **Campus Guajará-Mirim** e demais *Campus* e Reitoria, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos, observadas, ainda, quando for o caso, as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**1.2.** O valor estimado para este Registro de Preços é de **R\$ 836.306,91 (Oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e noventa e um centavos)**, apurado em pesquisa de preços realizada no mercado e órgãos da Administração Pública, no que couber.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.4.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.4.3. ANEXO III – Quantitativo do órgão gerenciador e participante
- 1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- 1.4.5. ANEXO V – Modelo de declaração de sustentabilidade



## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o *Campus* Guajará-Mirim UASG 158635.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado ao processo, ou de forma direta e prévia (Manifestação de Interesse), e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

2.2.1. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) *Campus* Cacoal, UASG - 158533;

**2.3.** São de competência do órgão participante:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão.

## **3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.2.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.3.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.4.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**3.5.** Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.



3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3.7. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, as adesões somente serão autorizadas caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

5.2.2. Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

5.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

5.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

5.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



- 5.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *Valor unitário;*

6.6.2. Marca;

6.6.3. Fabricante;

6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.1.** *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*
- 7.6.2.** *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17.2. *Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.*

**7.18.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** 10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas,

até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.1.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

9.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.** Poderão ser exigidos para os itens, folders dos produtos cotados com imagem dos objetos, com informações precisas de quais itens correspondem aos itens apresentados em sua proposta, em língua portuguesa, com informações suficientes para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

**9.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.12.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**9.13.** Como critério de aceitabilidade, serão exigidos do licitante que apresentar a melhor proposta, observada a ordem de classificação, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.13.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 1544-1 e 15448-2;

9.13.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando for o caso;

9.13.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.13.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres polibromados (PBDEs).

9.13.5. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, como apresentação de catálogos, folhetos e outros materiais informativos do produto.

9.13.6. Em caso de inexistência de certificação que ateste tais adequações, e antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da empresa licitante.

9.13.7. Não se confirmando a adequação do produto às exigências de sustentabilidade ambiental, a proposta será desclassificada.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3.** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º,

§§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente inabilitação, por falta de condição de participação.

**10.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**10.6.** O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a **Declaração de Responsabilidade de Sustentabilidade Ambiental (modelo ANEXO V)**, onde afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental.

**10.6.1. Habilitação jurídica:**

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.6.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.3. Em relação a todos os itens, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.6.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**10.7.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, **para todos os itens**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**10.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [ccl.guajara@ifro.edu.br](mailto:ccl.guajara@ifro.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**10.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**12.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, utilizando, **obrigatoriamente, o modelo anexado a esta Edital.**

**12.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.2.** Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**15.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.4.** Este item só é aplicável após a completa adequação do Comprasnet, nos termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1. Ao IFRO/Câmpus Guajará-Mirim, devido à distância geográfica, facultará enviar a ata de registro de preço via e-mail, que após assinada pelas partes da licitante, deverá ser devolvida via sedex, num prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

16.1.1.1. Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.

16.1.2. O prazo previsto para assinatura ou envio via correio poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**17.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**17.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**17.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **18. DO PREÇO**

**18.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis.

**18.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**21.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**21.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**21.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**21.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**21.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**21.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**22.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [ccl.guajara@ifro.edu.br](mailto:ccl.guajara@ifro.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. XV de Novembro, 4849, Planalto. CEP: 76.850-000 Guajará-Mirim/RO, setor Diretoria de Planejamento e Administração.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [Av. XV de Novembro, N. 4849, Planalto. CEP: 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO](#), nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **11:00** horas e das **14:00** horas às **16:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guajará-Mirim, 08 de setembro de 2017

Aprovo a presente minuta de edital e autorizo a continuidade do processo.

\_\_\_\_\_  
**Vagner Schoaba**  
Diretor Geral  
IFRO – Guajará-Mirim

Guajará-Mirim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Órgão/Entidade:</b> INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – <i>CAMPUS</i> GUAJARÁ-MIRIM <b>Localização:</b> Av. XV de Novembro, 4849, Planalto <b>Caixa Postal:</b> <b>Unidade Gestora:</b> 158.635 <b>Gestão:</b> 26421 <b>CNPJ:</b> 10.817.343/0009-54	
<b>A</b>	<b>Objeto (Inciso I, art. 3º da Lei 10.520/2002 e Inciso III, Art. 9º do Decreto 5.450/2005):</b> <b>a.</b> Registro de preços para eventual aquisição de <b>Equipamentos, Reagentes e Vidrarias</b> para atender às necessidades do Curso Técnico em Biotecnologia do <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Guajará-Mirim</b> , conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo III do Edital. <b>a)</b> A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. <b>b)</b> Os bens, objeto da aquisição, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG. <b>c)</b> Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 3/4 do prazo máximo da validade informada pelo fabricante. Exemplo: Produto com 3 (três) anos de garantia = 36 meses. Os produtos entregues deverão ter validade de, no mínimo, 27 meses, contados da data de fabricação, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA E ESCOLHA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (ART. 3.º DECRETO 7892/2013; ART. 9.º DO DECRETO 5450/2005)</b> <b>1.</b> A contratação dos produtos é necessária a fim de dar continuidade ao processo de estruturação do <i>Campus</i> Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, bem como os demais <i>Campus</i> , pois são itens necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e dando suporte às áreas de pesquisa e extensão. <b>a)</b> O IFRO – <i>Campus</i> Guajará-Mirim iniciou recentemente o Curso Técnico em Biotecnologia. Assim, fazem-se necessária a compra dos produtos mencionados para atender a demanda dos Laboratórios do <i>Campus</i> , que necessitam dos produtos para realizarem suas atividades educacionais. <b>b)</b> As especificações dos produtos foram definidas pela Coordenação do Curso Técnico em Biotecnologia. Assim solicitamos neste processo, os produtos que melhor poderão atingir o objetivo buscado pelos profissionais em educação do Instituto Federal de Rondônia- IFRO - <i>Campus</i> Guajará-Mirim. <b>c)</b> O Sistema Registro de Preços foi escolhido por atender ao Art. 3.º, Incisos I, II e IV do Decreto 7892/2013.
<b>C</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS</b> <b>1.</b> Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 5.450, de 2005.
<b>D</b>	<b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (§ 2º DO INCISO VI ART. 9º DO DECRETO 5.450/2005)</b> <b>a.</b> No preço ofertado, além da compatibilidade com preços de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item. <b>1.</b> O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação. <b>2.</b> Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. <b>3.</b> Observar, no que couber, os critérios de margens de preferências em favor dos produtos manufaturados nacionais, conforme Decretos específicos. <b>4.</b> Na conveniência do Pregoeiro, poderão ser solicitados catálogos, panfletos, manuais para aceitação dos itens.
<b>E</b>	<b>DA HABILITAÇÃO (INCISO I, ART. 3º DA LEI 10.520/2002 E INCISO III, ART. 9º DO DECRETO 5.450/2005)</b>



	<p>a. A habilitação a ser exigida aos licitantes interessados em participar do certame será conforme determina os artigos 27 a 31 da lei 8.666/93 e artigo 4º inciso XIV da lei n.º 10.520/2002 e demais exigências cabíveis, que serão fixadas na minuta de edital.</p>
<b>F</b>	<p><b>MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS (§ 2º DO INCISO VI ART. 9º DO DECRETO 5.450/2005)</b></p> <p>1. O fornecimento será efetuado <b>de acordo com a necessidade do órgão</b>, com prazo de entrega não superior a <b>30 (trinta) dias</b>, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.</p> <p>a. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a <b>70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante</b>.</p> <p>b. Os produtos deverão ser entregues em dia útil, no almoxarifado das Unidades Participantes, nos seguintes horários e endereços:</p> <p><b>Das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos endereços:</b></p> <p><b>IFRO - Campus Guajará-Mirim:</b> Av. XV de Novembro, S/N – Bairro Planalto (Setor 06) – Guajará-Mirim (RO) Diretoria de Planejamento e Administração – (69) 9 9985-4314 E-mail: cpalm.guajara@ifro.edu.br</p> <p><b>Das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira</b></p> <p><b>IFRO - Campus Cacoal:</b> BR 364, KM 228, Lote 2A, Caixa Postal 146, CEP 76.960-970 – Cacoal/RO Contatos: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (69) 3443-2445 – cpalm.cacoal@ifro.edu.br Diretoria de Planejamento e Administração (69) 3443-2445/9989-3315 – dplad.cacoal@ifro.edu.br</p> <p>c. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail de cada <i>Campus</i> emissor da Nota de Empenho.</p> <p>d. Caso a entrega possa ocorrer fora dos horários informados, contatar o órgão com antecedência para agendamento.</p> <p>e. É responsabilidade do fornecedor a contratação de “chapas” para descarregamento das mercadorias.</p>
<b>G</b>	<p><b>AVALIAÇÃO DO CUSTO (INCISO IV, ART. 5º, DECRETO 7892/2013)</b></p> <p>f. O custo estimado foi apurado pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, através de pesquisas no portal de compras governamentais, sítios eletrônicos especializados em órgão da administração pública seguindo os três primeiros parâmetros constantes da IN Nº 5, de 27/06/2014 e IN Nº 7, de 29/08/2014.</p>
<b>H</b>	<p><b>RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 73 A 76 DA LEI 8666/93)</b></p> <p>a. Os bens serão recebidos:</p> <p><b>24.10.</b> Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.</p> <p><b>24.10.1.</b> Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.</p> <p><b>24.11.</b> Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.</p> <p><b>24.11.1.</b> O prazo acima poderá ser dilatado por igual período, desde que o fornecedor seja informado com antecedência de 02 (dois) dias do seu término.</p> <p><b>25.</b> Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.</p>



	<p>26. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.</p> <p>27. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.</p>
I	<p><b>DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:</b></p> <p>a. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho.</p> <p>a. A nota de empenho poderá ser encaminhada por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), por meio eletrônico (e-mail) ou fax. Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, ou o fax acuse erro de envio, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.</p> <p>b. O prazo para entrega começará a contar da data em que foi assinado o AR, data de encaminhamento de e-mails não devolvidos pelo servidor de e-mails ou envio do fax sem acusação de erro.</p> <p>2. Nos casos em que o empenho for ORDINÁRIO, os itens são agrupados em uma única nota de empenho, pelo princípio da economicidade; no entanto, cada item deverá ser considerado uma nota de empenho independente, estando o contratado autorizado a efetuar a entrega parcial deste empenho; porém, o item entregue deverá ser entregue em sua totalidade.</p>
J	<p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (§ 2º DO INCISO VI ART. 9.º DO DECRETO 5.450/2005)</b></p> <p>1. A Contratada obriga-se a:</p> <p>a. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;</p> <p>b. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;</p> <p>c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</p> <p>d. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;</p> <p>e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;</p> <p>f. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;</p> <p>i. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>j. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.</p>
K	<p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (§ 2º DO INCISO VI ART. 9.º DO DECRETO 5.450/2005)</b></p> <p>1. A Contratante obriga-se a:</p> <p>a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;</p> <p>b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;</p> <p>c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;</p>



	<p>d. Efetuar o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apropriação do documento de cobrança, quando compra e entrega ocorrerem no mesmo exercício financeiro.</p> <p>1.d.i. Se inscrito em Restos a Pagar, o prazo de pagamento poderá sofrer dilatação, sem ônus adicionais para a Administração.</p>
<b>L</b>	<p><b>MEDIDAS ACAUTELADORAS</b></p> <p>a. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.</p>
<b>M</b>	<p><b>CONTROLE DA EXECUÇÃO (§ 2º DO INCISO VI ART. 9.º DO DECRETO 5.450/2005)</b></p> <p>a. A fiscalização do fornecimento será exercida, a quem compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento; poderá ter o auxílio do solicitante, em fornecimentos específicos.</li><li>2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.</li><li>3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.</li><li>4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.</li></ol>
<b>N</b>	<p><b>DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INCISO V DO ART. 90 DO DECRETO 5.450/2005)</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. As infrações e sanções administrativas referentes à licitação, ao Registro de Preços e à contratação estarão dispostas no Edital, Minuta da Ata de RP e Minuta de Contrato, respectivamente, se houver.</li></ol>
<b>O</b>	<p><b>DO PAGAMENTO (INC. XIV, “A” E § 3º DO ART. 40 DA LEI Nº 8.666)</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias (se apresentada dentro do exercício financeiro corrente), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.<ol style="list-style-type: none"><li>a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.</li><li>b. Para Nota Fiscal/Fatura apresentada após a inscrição dos Empenhos em Restos a Pagar, o prazo de pagamento poderá ser superior a 20 (vinte) dias, conforme liberação de recursos pelo Tesouro Nacional, sem ônus adicional para a Administração.</li></ol></li><li>2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.</li><li>3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail do <i>Campus</i> emissor da Nota de empenho, conforme listado na letra “F” (Métodos e Estratégias de Suprimentos).</li><li>4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.</li><li>5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.</li><li>6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.</li><li>7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.</li></ol>



	<p>8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.</p> <p>a. Optante pelo Simples Nacional que deixar de apresentar, juntamente com sua NF/Fatura, a declaração, consoante a IN 1234/2012, sofrerá as retenções devidas, uma vez que não é obrigação da Administração a emissão de documento que comprove a Opção.</p> <p>9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, em nome da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.</p> <p>10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.</p> <p>11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que, porventura, não tenha sido acordada no contrato.</p> <p>12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto e que a Administração não tenha qualquer poder de interferência (liberação de recursos financeiros pelo Tesouro Nacional, por exemplo), o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $EM = I \times N \times VP$ <p>EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:</p> $I = \frac{6}{365}$ <p>N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso</p>
<b>P</b>	<p><b>EMPREGADA:</b> ( ) Preço Global ( X ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( ) Grupo de Itens ( X ) Por Itens</p>
<b>Q</b>	<p><b>DA SUSTENTABILIDADE (ART. 5.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG 01/2010)</b></p> <p>a. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:</p> <p>a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;</p> <p>b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</p> <p>c. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</p> <p>d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p> <p>2. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.</p>
<b>R</b>	<p><b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ART. 5.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG 01/2010)</b></p> <p>1. DA DESIGNAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO: O pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria 10 de 29 de janeiro de 2016 são servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Rondônia, conforme disposições do art. 3º IV da Lei 10.520/2002 e Art. 9º VI do Decreto 5.450/2005.</p> <p>1. TRATAMENTO FAVORECIDO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME E EPP: Para os itens ou grupos de itens cujo valor estimado não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será EXCLUSIVAMENTE para as empresas de que tratam os arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, e art. 6º do Decreto 6.204/2007, conforme Orientação Normativa Nº 47/2014/AGU.</p>



2. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (INCISO I ART. 17 DO DECRETO 5.450/2005): O aviso de licitação será publicado no Diário Oficial da União, meio eletrônico, na internet e encaminhado aos Participantes para divulgação interna).
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INC. III, § 2.º, ART. 7.º DA LEI 8666/93): Os créditos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, serão, obrigatoriamente, certificados por ocasião de cada contratação.
4. Para comunicações encaminhadas à Contratada por Correio, via Aviso de Recebimento (AR), a data a ser considerada como de recebimento será a de assinatura do AR.
5. Para documentos que deverão ser encaminhados à Contratante pelo Correio, considerar-se-á como marco para início da contagem do prazo, a data de postagem.
6. Comunicações via e-mail ou fax serão reputadas como devidamente ENTREGUES ao Contratado sem que seja necessária a confirmação pelo Contratante, desde que não sejam devolvidas pelo servidor de e-mails com indicativo de erro ou acuse falha pelo fax e a data a ser considerada será a data de envio.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

**Wallison Agostinho Madeira**  
Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado  
*Campus Guajará-Mirim*

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Após análise, **RATIFICO** o presente Termo de Referência. Ao Ordenador de Despesas para aprovação.

**Gean Batista de Lima**  
Diretoria de Planejamento e Administração  
*Campus Guajará-Mirim*

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerando as necessidades apresentadas; considerando que os quantitativos foram estimados em face do consumo e da utilização prováveis; no uso das minhas atribuições legais, para todos os fins e legais efeitos, **APROVO** o Termo de Referência apresentado e autorizo a formalização de processo para aquisição via Registro de Preços. Encaminhe-se à DPLAD. (Inciso II Art. 9º do Decreto 5.450/2005).

**Vagner Schoaba**  
Diretor Geral  
*Campus Guajará-Mirim*

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

PROCESSO Nº 23243.001908/2017-30

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, por intermédio do **CÂMPUS GUAJARÁ-MIRIM**, com sede no **Município de Guajará-Mirim**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.817.343/0001-05**, neste ato representado por **Vagner Schoaba - Diretor Geral**, nomeado pela Portaria nº **xxx**, de **xx/xx/xxxx**, publicada em **17/05/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/XXXX**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **Diretor Geral, Vagner Schoaba**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços ofertados pela empresa, abaixo identificada, classificada em 1.º lugar:

<b>Licitante:</b>			
<b>CNPJ:</b>			<b>Tel./Fax:</b>
<b>Endereço:</b>			<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>		
<b>Contato:</b>			<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>		<b>Conta Corrente:</b>

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

7.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **Aquisição de Equipamentos, Reagentes e Vidrarias**, visando atender às necessidades do **Instituto Federal de Rondônia**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
<b>Total do Fornecedor:</b>					

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. O quantitativo mínimo a ser fornecido, para cada participante encontra-se disponibilizado no Anexo III do Edital – QUANTITATIVO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.



#### **4. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será Câmpus Guajará-Mirim UASG 158.635.

4.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

4.2.1. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) *Campus Cacoal*, UASG - 158533;

4.3. São de competência do órgão participante:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

#### **5. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

3.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

1.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

1.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

1.1.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.1.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

1.1.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Vigente de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

## **5. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.4.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.4.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original

**5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.6.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

**7.2.1** por razão de interesse público; ou

**7.2.2** a pedido do fornecedor.



**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado periódicas (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **XX dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Ao IFRO, devido à distância geográfica, facultará enviar os documentos citados no subitem 6.2, via e-mail, que terá a mesma validade como se retirado fosse pelo fornecedor ou indicar link do Portal da Transparência, onde o próprio fornecedor poderá visualizar sua Nota de Empenho.

**7.2.1.1.** O envio dos documentos pelo IFRO em prazo superior ao citado acima, não desobriga a licitante do fornecimento, passando o prazo de entrega a ser contado a partir da data de recebimento da Nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**7.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**7.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento que o substitua.

**7.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.6.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



**8.1.** A vigência dos empenhos emitidos ultrapassará o exercício financeiro, desde que as despesas sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro e inscritos em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**8.1.1.** Na publicação de normativo que estenda a validade das despesas inscritas em restos a pagar para outros exercícios financeiros, a vigência dos empenhos corresponderá à do normativo.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa:
  - a. Para os fins do item **10.1.1**, será aplicada multa nas seguintes condições:
  - b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso na entrega ou pela entrega parcial, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - c. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;
  - d. Multa compensatória de até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação avençada;
  - e. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Rondônia, pelo prazo de até dois anos;
  - a. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



- 10.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 10.5.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao IFRO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.7.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 10.7.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 10.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.10.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX** e a proposta da empresa.
- 11.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 11.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de **Porto Velho** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Guajará-Mirim, xxx de xxxxx de 201X.

---

Representante do Órgão  
Vagner Schoaba  
Diretor Geral

---

Representante da Empresa  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
RG: xxxxxxxx



### ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADE POR CAMPUS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Campus	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
<b>Campus Guajará-Mirim</b>						
1	Barra magnética lisa revestida em ptfе (7mm de diâmetro x 25mm de comprimento)	UNIDADE	Guajará-Mirim	5	R\$ 12,28	R\$ 61,40
2	Barra magnética lisa revestida em ptfе (7mm de diâmetro x 50 mm de comprimento)	UNIDADE	Guajará-Mirim	5	R\$ 14,75	R\$ 73,75
3	<b>Estante para tubos de ensaio</b> Capacidade para 60 tubos de Diâmetro 16mm; Arame interno e revestido em PVC.	Unidade	Guajará-Mirim	3	R\$ 28,06	R\$ 84,18
4	<b>Estojo de dissecação básico</b> Materiais em aço inox: 10 Lâminas para Bisturi para Cabo de Bisturi Nº 04 01 Cabo de Bisturi nº 04 01 Pinça Dente de Rato 16 cm 01 Pinça Anatômica de Dissecação 16 cm 01 Tesoura Cirúrgica fina/fina 15 cm 01 Estojo em Aço Inox Liso 18x8x3 cm	Unidade	Guajará-Mirim	12	R\$ 237,99	R\$ 2.855,88
5	Funil de Büchner de porcelana com filtro e interior esmal-tado (volume de 580 ml e diâmetro 12,5 cm)	UNIDADE	Guajará-Mirim	2	R\$ 52,74	R\$ 105,48
6	Grau (Almofariz) em porcelana com pistilo (610 ml e 15,1 cm)	UNIDADE	Guajará-Mirim	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
7	Frasco Kitassato graduado com saída superior, confeccio-nado em vidro borossilicato – capacidade 1 litro	UNIDADE	Guajará-Mirim	2	R\$ 22,82	R\$ 45,64

8	Lâmina de Parasitologia Geral Jogo Grande W13323P – 50 lâminas.	UNIDADE	Guajará-Mirim	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
9	Lâmina para microscopia fosca lapidada 26x76 mm. Caixa com 50 unidades	UNIDADE	Guajará-Mirim	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
10	Lâminas Para Parasitologia - Conjunto com 30 lâminas preparadas para Parasitologia Composto por: Lâminas lapidadas sem extremidades cortantes, 26x76 por 1mm de espessura, vidro neutro polido. Acondicionado em caixa apropriada com separador.	UNIDADE	Guajará-Mirim	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
11	<b>Laminário de histologia humana 80 pçs</b> Embalagem: Comprimento 21 cm x Largura 17 cm x Altura 4 cm. Peso: 0,77 kg	UNIDADE	Guajará-Mirim	2	R\$ 113,75	R\$ 227,50
12	Lamínula para microscopia 22 x 22 mm. Espessura: 0,13mm – 0,16mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA com 100 unidades	Guajará-Mirim	2	R\$ 13,54	R\$ 27,08
13	Mangueira de Silicone (10,00 x 5,00 x 2,50mm) Embalagem com 2 metros.	UNIDADE	Guajará-Mirim	2	R\$ 18,01	R\$ 36,02
14	Micropipetas monocanal com ejetor automático de pontei- ras, formato anatômico e com ajuste de volume entre 0,5- 10µl	UNIDADE	Guajará-Mirim	11	R\$ 619,67	R\$ 6.816,37
15	Micropipetas monocanal com ejetor automático de pontei- ras, formato anatômico e com ajuste de volume entre 10- 100µl	UNIDADE	Guajará-Mirim	11	R\$ 889,05	R\$ 9.779,55
16	Micropipeta multicanal (8 canais) com ejetor automático de pontei- ras, formato anatômico e com ajuste de volume en- tre 30-300µl	UNIDADE	Guajará-Mirim	4	R\$ 1.896,50	R\$ 7.586,00
17	Microtubos de polipropileno, graduado, com tampa de pressão lisa para identificação, no volume de 1,5 mL	UNIDADE	Guajará-Mirim	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00

18	Microtubos de polipropileno, graduado, com tampa de pressão lisa para identificação, no volume de 2 ml	unIDADE	Guajará-Mirim	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
19	Microtubos de polipropileno, graduado, com tampa de pressão lisa para identificação, no volume de 200 µl (pacote com 1000 unidades)	UNIDADE	Guajará-Mirim	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
20	Pipeta volumétrica graduada de 50 ml descartável com filtro	UNIDADE	Guajará-Mirim	500	R\$ 29,14	R\$ 14.570,00
21	Pipeta volumétrica graduada de vidro com filtro 50 ml	UNIDADE	Guajará-Mirim	500	R\$ 29,14	R\$ 14.570,00
22	Ponteiras para Micropipetas com filtro livre de DNase, RNase, Endotoxinas e Pirogênios e com volume de 10 µl	UNIDADE	Guajará-Mirim	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
23	Ponteiras para Micropipetas com filtro livre de DNase, RNase, Endotoxinas e Pirogênios e com volume de 100 µl	UNIDADE	Guajará-Mirim	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
24	Ponteiras para Micropipetas com filtro livre de DNase, RNase, Endotoxinas e Pirogênios e com volume de 1000 µl	UNIDADE	Guajará-Mirim	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
25	Ponteiras para Micropipetas sem filtro de 0 µl – 10 µl fabricadas em polipropileno (PP) de alta densidade - pacote com 1000 unidades.	UNIDADE	Guajará-Mirim	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
26	Ponteiras para Micropipetas sem filtro 0 µl - 200 µl fabricadas em polipropileno (PP) de alta densidade - pacote com 1000 unidades.	UNIDADE	Guajará-Mirim	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
27	Ponteiras para Micropipetas sem filtro 1000 µl	UNIDADE	Guajará-Mirim	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
28	Suporte para micropipeta monocanal em acrílico com espaço para 6 pipetas	UNIDADE	Guajará-Mirim	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
29	Tesoura Cirúrgica 15cm Reta Fina/Fina fabricado em aço inoxidável	Unidade	Guajará-Mirim	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00

30	Tubo cônico de polipropileno, tipo Falcon para centrifugação, autoclavável, com volume máximo de 15 mL. Pacote com 15 unidades	PACOTE	Guajará-Mirim	20	R\$ 28,68	R\$ 573,60
31	Agitador vortex, 2.800 rpm com velocidade regulável para agitação de tubos 110 volts.	UNIDADE	Guajará-Mirim	4	R\$ 494,60	R\$ 1.978,40
32	Alça bacteriológica de platina capacidade 10 µl - 5 cm	UNIDADE	Guajará-Mirim	10	R\$ 77,07	R\$ 770,70
33	Alça de drigalski em vidro borosilicato de 6mm	UNIDADE	Guajará-Mirim	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
34	<b>Armário</b> Com duas portas; Mínimo de 5 prateleiras internas. Material: aço inoxidável. Medidas: Comprimento: 1000mm .Altura: 2000mm Profundidade: 500mm Com pés.	Unidade	Guajará-Mirim	12	R\$ 1.150,84	R\$ 13.810,08
35	<b>Balança Analítica</b> Capacidade Máxima: 320g; Pesagem Mínima: 0,0001g; Sensibilidade: 0,0001g; Reprodutibilidade: ±0,0001g; Erro Linear: ±0,0002g; Tamanho do Prato: Ø 80 mm; Capela de Vidro; Abertura da Capela: Suporte e laterais; Taxa de Tara: Toda capacidade; Tipo de Pesagem: Célula de carga; Pesagem Hidrostática; Tempo de Estabilização: Menor ou igual a 8s; Peso de Calibração: Incluso peso padrão de 300g; Calibração: Calibração automática externa com peso padrão; Comunicação - Pc ou Impressora: Saída Rs-232   Windows Direct; Umidade Ambiente: 50-80%; Dimensão da Capela: 240 X 206 X 260 (C X L X A) mm; Fonte de Alimentação: Bivolt; Capa protetora.	Unidade	Guajará-Mirim	2	R\$ 5.427,06	R\$ 10.854,12
36	<b>Bancos para laboratório</b> Em aço inox com apoio de 4 pontos e apoio para pés, assento redondo. 70 cm altura mínima. Altura regulável.	Unidade	Guajará-Mirim	50	R\$ 539,24	R\$ 26.962,00

37	Bastão de vidro 300 mm de comprimento x 10mm de diâmetro	UNIDADE	Guajará-Mirim	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
38	Cabine de segurança biológica classe II A1	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 17.437,75	R\$ 17.437,75
39	Cabine de segurança biológica classe II B2	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 17.437,75	R\$ 17.437,75
40	Centrífuga com rotor para microtubos, tubos cônicos de 15 e 50 ml	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 734,80	R\$ 734,80
41	Cuba de eletroforese de DNA – horizontal com Capacidade de 192 amostras e capacidade de 1500 ml de tampão. Peso 1,5 kg.	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
42	Cuba de eletroforese de proteínas contendo sistema de eletrotransferência e fonte <b>Especificações:-</b> Cuba com capacidade de 4 geis com dimensões de 8.6 x 6.8 cm - Sistema de preparação de gel completo: Dois suportes, Cinco pentes de 10 poços, Cinco placas de vidro curtas e cinco espaçadoras. - Fonte com leitor em LED de três dígitos para controle de tempo, voltagem e amperagem, capacidade de 10 à 300 Volts, 4-400 mA e 75 W. - Sistema de eletrotransferência Mini Trans-blot, com suporte para dois geis, esponjas e cassete de gelox. Cuba de eletroforese de proteínas contendo sistema de eletrotransferência e fonte	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 2.272,00	R\$ 2.272,00
43	Cubeta de poliestireno 1,5ml com passo óptico de 10mm caixa com 100 unidade	UNIDADE	Guajará-Mirim	100	R\$ 35,45	R\$ 3.545,00
44	Cubeta em Quartzo 1,4 ml com duas faces polidas escuras, com passo óptico de 10 mm	CAIXA	Guajará-Mirim	4	R\$ 371,68	R\$ 1.486,72



45	<b>Espectrofotômetro</b> UV/Visível; Com varredura; Calibração automática; Largura de Banda Espectral: 1.8 nm; Faixa de Comprimento de Onda: 190 a 1100 nm; Tipo de Feixe: Duplo; Saída USB; Porta paralela para impressora; Compartimento de amostras para 4 células (10mm); 4 cubetas de vidro e duas de sílica; Capa protetora; Bivolt.	Unidadde	Guajará-Mirim	4	R\$ 4.479,58	R\$ 17.918,32
----	---	----------	---------------	---	--------------	---------------

46	<p>Estereomicroscópio -Estativa em metal com comandos para focalização macro-métrica; -Sistema duplo de iluminação (episcópio/diascópio) integrado ao corpo do equipamento; Diascópica (transmitida) – Lâmpada Led 3W (intensidade regulável) Episcópica (incidente) – Lâmpada de halogênio 12v/10w (intensidade regulável); Aumento de 80x, sistema “Galileu” (passo a passo) com 2 objetivas embutidas (2x e 4x); -Tubo binocular inclinado a 45º; -Graduação de distância interpupilar entre 55 e 75mm; -Dispositivo de ajuste de correção de dioptrias no tubo ocular direito (5nm); -02 Presilhas metálicas; -01 Placa (disco) de plástico preto ou branco; -01 Placa de vidro fosco; -01 Tubo Binocular; -02 Oculares WF 10 X; -02 Oculares WF 20 X. -01 capa protetora -Bivolt</p>	UNIDADE	Guajará-Mirim	22	R\$ 2.485,25	R\$ 54.675,50
----	---	---------	---------------	----	--------------	---------------

47	<b>Forno de microondas 20Litros</b> Material/Composição: Plástico, aço inox e vidro; Capacidade (litros) 20 Litros; Modo espera stand by: 0,03 Kw/h/dia; Potência (w) 1130w/1150w; Timer; Display digital; Relógio; Luz interna; Prato giratório; Teclas pré-programadas; Trava de segurança; Bivolt.	Unidade	Guajará-Mirim	3	R\$ 591,33	R\$ 1.773,99
48	Fotodocumentador com transiluminador. <b>Especificações:</b> - câmara escura (hood) com porta deslizante; transiluminador UV-B acoplado (Para DNA/RNA); transiluminador de luz branca ( Para PROTEINA/ CONT. COLÔNIAS). Câmera CCD de grade científica integrada; epi-iluminação (iluminação incidente) branca e UV; 1 filtro para substâncias fluorescentes (535nm ou 605nm); software para captura e edição de imagens (licença aberta, podendo ser instalado em qualquer computador); cabos de alimentação e conexão; instalação e treinamento dos usuários. tensão 100 V.Fotodocumentador com trans luminador.	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 84.700,00	R\$ 84.700,00
49	Homogeneizador de tubos com regulador de velocidade. Bivolt automático ajustável entre 8 e 25 RPM. Presilha em aço inox polido. Dispositivo de parada. Dimensões 500 x 215 x 180 mm	UNIDADE	Guajará-Mirim	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00

50	Microcentrífuga refrigerada com rotor de microtubos de 2 mL, com capacidade de 48 tubos. Velocidade: até 16.000 rpm, RFC 25.000 xg. Tempo de aceleração: 18 segundos, temporizador de 10 segundos à 9:59 horas,.Fonte de alimentação: 120 Volts.	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 11.221,78	R\$ 11.221,78
51	Microcentrífuga spin com rotor de tubo de PCR (200 uL, 8 tubos) e rotor de microtubos 2 mL (12 tubos). Velocidade 800 – 14.500 rpm (100 rpm passos), RCF maximo: 14.100xg, tempo de aceleração: 13 segundos, temporizador de 15 segundos à 99 minutos, com função de funcionamento contínuo.Fonte de alimentação: 120 Volts.	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 8.371,45	R\$ 8.371,45
52	Microplacas para dosagens de 96 poços -. Poços de fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; Fabricado em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Esterilizado por radiação gama; Livre de substâncias citotóxicas; Embalagem individual, peel-off.	UNIDADE	Guajará-Mirim	100	R\$ 14,71	R\$ 1.471,00
53	Rack universal para tubos cônicos e microtubos. Rack Quatro Faces Retangular fabricado em polipropileno (PP); Laterais encaixáveis permitem o uso de racks conjugados; Autoclavável (121°C, 15PSI, 30min); Dimensões: 174 x 95 x 52mm	UNIDADE	Guajará-Mirim	30	R\$ 26,37	R\$ 791,10

54	Refrigerador de 02 portas na cor Branco, frost free, Capacidade 260 Litros ou superior, 110 Volts, Selo Procel Calssificação "A", Grades removíveis, Prateleiras na porta, com congelador, Iluminação interna, Gaveta, Pés niveladores, Porta latas, Controle de temperatura, Dimensões aproximadas do produto cm (AxLxP) 160,6x47,7x65, Peso aproximado do produto 45Kg, Garantia 12 meses total e 36 contra corrosão da porta e gabinete.	UNIDADE	Guajará-Mirim	4	R\$ 2.380,00	R\$ 9.520,00
----	---	---------	---------------	---	--------------	--------------

55	<p><b>Termociclador com display gráfico.</b>  <b>Especificações:</b>- Operação com bloco de 96 tubos de 0,2 ml. Bloco incluso;  - Programação através da tela touchscreen de 5.7" em VGA com display gráfico;  - Tampa com aquecimento e ajuste de pressão. Temperatura da tampa programável entre 100 e 115°C;  - Reinício automático após queda de energia;  - Botão de pausa/ parada;  - Alarme de final da corrida;  - Acréscimo/decréscimo de incrementos de temperatura ou tempo;  - Faixa de temperatura de operação: 4 a 100° C; - Velocidade máxima de aquecimento: 3,4 °C/ seg;  - Velocidade máxima de resfriamento: 1,0 °C/ seg;  - Resfriamento da amostra pré-corrída: 4°C;  - Resolução da temperatura: 0,1°C;  - Número máximo de programas: 1000;  - Número máximo de loops por programa: 10;  - Numero máximos de segmentos por loop: 10;  - Número máximo de ciclos por loop: 99;  - Taxa da rampa de aquecimento programável: 0,1°C/s por loop;  - Hold time máximo: 4h 59min 99s;  - Hold time mínimo: 1s;  - Calculador de gradiente;  - Cálculo do Tempo de melting (Tm) do oligonucleotídeo;  - Porta USB para transferência de dados ou futuros upgrades;  - Upgrade de software grátis no site <a href="http://www.techne.com">www.techne.com</a></p>	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 28.380,58	R\$ 28.380,58
----	---	---------	---------------	---	---------------	---------------

<p>- Voltagem dupla: 100/230V, 50-60Hz - 450W; Termociclador com display gráfico. <b>Especificações:</b>- Operação com bloco de 96 tubos de 0,2 ml. Bloco incluso; - Programação através da tela touchscreen de 5.7" em VGA com display gráfico; - Tampa com aquecimento e ajuste de pressão. Temperatura da tampa programável entre 100 e 115°C; - Reinício automático após queda de energia; - Botão de pausa/ parada; - Alarme de final da corrida; - Acréscimo/decréscimo de incrementos de temperatura ou tempo; - Faixa de temperatura de operação: 4 a 100° C; - Velocidade máxima de aquecimento: 3,4 °C/ seg; - Velocidade máxima de resfriamento: 1,0 °C/ seg; - Resfriamento da amostra pré-corrída: 4°C; - Resolução da temperatura: 0,1°C; - Número máximo de programas: 1000; - Número máximo de loops por programa: 10; - Numero máximos de segmentos por loop: 10; - Número máximo de ciclos por loop: 99; - Taxa da rampa de aquecimento programável: 0,1°C/s por loop; - Hold time máximo: 4h 59min 99s; - Hold time mínimo: 1s; - Calculador de gradiente; - Cálculo do Tempo de melting (Tm) do oligonucleotídeo; - Porta USB para transferência de dados ou futuros upgrades;</p>					
--	--	--	--	--	--



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

	<p>- Upgrade de software grátis no site <a href="http://www.techne.com">www.techne.com</a> - Voltagem dupla: 100/230V, 50-60Hz - 450W;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

56	Acido acético	LITRO	Guajará-Mirim	1	R\$ 94,92	R\$ 94,92
57	Ácido clorídrico	LITRO	Guajará-Mirim	1	R\$ 193,26	R\$ 193,26
58	Agar Bacteriológico(frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 347,68	R\$ 695,36
59	Acrilamida para eletroforese (pó)	Frasco com 500 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
60	Ágar MacConkey (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
61	Ágar MacConkey-sorbitol (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 356,42	R\$ 712,84
62	Ágar mueller-Hinton (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 316,57	R\$ 633,14
63	Ágar Sal Manitol (frasco de 500 gramas)	Frasco com 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 212,84	R\$ 425,68
64	Ágar Salmonela-Shigella (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 439,00	R\$ 878,00
65	Ágar Sangue (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 220,75	R\$ 441,50
66	Agarose frasco com 500 gramas	Frasco com com 500 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 1.468,75	R\$ 1.468,75
67	Alcool etílico Absoluto PA, CATÁLOGO: HX0269-00009, EMPRESA: QHEMIS: <a href="http://www.hexis.com.br/produto/alcool-etilico-absoluto-pa-ac-s-1l">http://www.hexis.com.br/produto/alcool-etilico-absoluto-pa-ac-s-1l</a>	LITRO	Guajará-Mirim	3	R\$ 33,92	R\$ 101,76
68	Alcool isopropílico	LITRO	Guajará-Mirim	2	R\$ 30,49	R\$ 60,98
69	Ampicilina (pó liofilizado)	GRAMA	Guajará-Mirim	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
70	Bisacrilamida para eletrofose (pó) Frasco com 500 gramas	Frasco com 500 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 1.345,54	R\$ 1.345,54

71	CaCl <sub>2</sub> (Cloreto de Cálcio) frasco com 500 gramas	Frasco com 500 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 24,94	R\$ 24,94
72	Cepas Escherichia coli derivada ATCC 25922: Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, derivadas de cepas padrão ATCC. CATÁLOGO: 660672, fornecido por LABORCLIN link: <a href="http://www.laborclin.com.br">http://www.laborclin.com.br</a>	unIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 761,80	R\$ 761,80
73	Cloranfenicol (pó liofilizado)	GRAMA	Guajará-Mirim	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
74	Corante Coomassie Phast Gel Blue R-350, CATÁLOGO: B4921-20TAB, EMPRESA: SIGMA: <a href="http://www.sigmaaldrich.com/catalog/product/sial/b4921?lang=pt&amp;region=BR">http://www.sigmaaldrich.com/catalog/product/sial/b4921?lang=pt&amp;region=BR</a>	FRASCO	Guajará-Mirim	1	R\$ 782,00	R\$ 782,00
75	Corante Lugol forte a 2% FRASCO COM 500ML	KIT	Guajará-Mirim	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
76	Discos de antibiograma: Ampicilina, Amoxicilina, Cefalexina, Cloranfenicol, Ciprofloxacina, Estreptomicina, Tetraciclina, Meticilina, Penicilina G., Neomicina, Levofloxacina (frasco com 50 discos)	frasco com 50 discos	Guajará-Mirim	1	R\$ 28,02	R\$ 28,02
77	Dithiothreitol (DTT), CATÁLOGO: R0862, frasco com 5 gramas EMPRESA: THERMOFISCHER: <a href="https://www.thermofisher.com/order/catalog/product/R0861">https://www.thermofisher.com/order/catalog/product/R0861</a>	frasco com 5 gramas	Guajará-Mirim	10	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
78	Dodecil Sulfato de Sódio (SDS) Frasco com 250 gramas	Frasco com 250 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 164,99	R\$ 164,99
79	EDTA (Ethylenediaminetetraacetic) frasco com 500 gramas	Frasco com 500 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
80	Enzima Taq DNA Polymerase High Fidelity (100 unidades de enzima)	KIT	Guajará-Mirim	2	R\$ 303,52	R\$ 607,04

81	Extrato de Levedura (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 180,95	R\$ 361,90
82	Formaldeído	LITRO	Guajará-Mirim	1	R\$ 129,86	R\$ 129,86
83	Glicerol (100%)	LITRO	Guajará-Mirim	1	R\$ 227,01	R\$ 227,01
84	Glicina . Frasco com 100 gramas	Frasco com 100 gramas	Guajará-Mirim	10	R\$ 12,76	R\$ 127,60
85	Glicose (Dextrose) (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
86	IPTG (isopropyl-beta-D-thiogalactopyranoside) dioxine free	GRAMA	Guajará-Mirim	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
87	KCl (Cloreto de potássio) frasco com 500 gramas	frasco com 500 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 41,75	R\$ 41,75
88	Kit Coloração de Gram contendo 4 frascos (Lugol, Fucsina diluída, violeta genciana e descorante)	FRASCO	Guajará-Mirim	2	R\$ 68,90	R\$ 137,80
89	Kit de clonagem pGEM®-T Easy Vector Systems- II (Containing: pGEM-T-Easy Vector, Control insert DNA, T4 DNA ligase, 2X Rapid ligation buffer and JM109 Competent cells, High Efficiency)	KIT	Guajará-Mirim	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
90	Kit de corante Giemsa	kiit	Guajará-Mirim	1	R\$ 40,88	R\$ 40,88
91	Kit de corante leishman	KIT	Guajará-Mirim	1	R\$ 126,91	R\$ 126,91
92	Kit de Extração de DNA para diferentes fontes de amostras (sangue, tecidos, células) Kit com 50 colunas (CATÁLOGO: 28904275, EMPRESA GE: <a href="http://www.gelifesciences.com/webapp/wcs/stores/servlet/productById/en/GELifeSciences-br/28904275">http://www.gelifesciences.com/webapp/wcs/stores/servlet/productById/en/GELifeSciences-br/28904275</a> )	KIT	Guajará-Mirim	1	R\$ 1.016,20	R\$ 1.016,20

93	Kit de purificação de DNA a partir de PCR e Gel (kit com 50 colunas cada) (CATÁLOGO: 28104, EMPRESA QUIAGEM: <a href="https://www.qiagen.com/us/shop/sample-technologies/dna/dna-clean-up/qiaquick-pcr-purification-kit/#orderinginformation">https://www.qiagen.com/us/shop/sample-technologies/dna/dna-clean-up/qiaquick-pcr-purification-kit/#orderinginformation</a> )	KIT	Guajará-Mirim	2	R\$ 1.606,00	R\$ 3.212,00
94	Kit para identificação bioquímica de enterobactérias	cAIXA	Guajará-Mirim	1	R\$ 267,12	R\$ 267,12
95	Marcador de Peso Molecular de 100 pares de base (250 uL)	FRASCO	Guajará-Mirim	1	R\$ 847,25	R\$ 847,25
96	Marcador de Peso Molecular de 1000 pares de base (250 uL)	FRASCO	Guajará-Mirim	1	R\$ 1.589,80	R\$ 1.589,80
97	Marcador de peso molecular de proteínas Full Range Rainbow Molecular Weight Marker (12 à 225 kDA) CATÁLOGO: GERPN800E, EMPRESA: SIGMA, <a href="http://www.sigmaaldrich.com/catalog/product/sigma/gerpn800e?lang=pt&amp;region=BR">http://www.sigmaaldrich.com/catalog/product/sigma/gerpn800e?lang=pt&amp;region=BR</a>	FRASCO	Guajará-Mirim	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
98	Marcador de quantificação de DNA - <i>Low DNA Mass Ladder</i> (CATÁLOGO: 10068-013, EMPRESA INVITROGEM/THERMOFISCHER: <a href="https://www.thermofisher.com/order/catalog/product/10068013">https://www.thermofisher.com/order/catalog/product/10068013</a> ) Marcador de quantificação de DNA - <i>Low DNA Mass Ladder</i> (CATÁLOGO: 10068-013, EMPRESA INVITROGEM/THERMOFISCHER: <a href="https://www.thermofisher.com/order/catalog/product/10068013">https://www.thermofisher.com/order/catalog/product/10068013</a> )	FRASCO		1	R\$ 399,36	R\$ 399,36
99	Marcador fluorescente de ácidos nucleicos GelRed™ (unidade com 500 microlitros)	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 1.457,36	R\$ 1.457,36

100	Meio Lauril Triptose	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 529,68	R\$ 1.059,36
101	MgCL2 (Cloreto de Magnésio) frasco com 500 gramas MgCL2 (Cloreto de Magnésio) frasco com 50 gramas	Frasco com 500 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 87,03	R\$ 87,03
102	MgSO4 (Sulfato de Magnésio) Frasco com 500 gramas	Frasco com 500 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 22,49	R\$ 22,49
103	N,N,N',N-Tetramethylethylenediamine (TEMED) frasco com 30 ml	frasco com 30 ml	Guajará-Mirim	4	R\$ 327,25	R\$ 1.309,00
104	NaCl (Cloreto de sódio) frasco com 500 gramas	Frasco com 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 15,89	R\$ 31,78
105	NaCl (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 15,36	R\$ 30,72
106	Peptona extrato de carne bacteriológica (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 230,48	R\$ 460,96
107	Persulfato de amônia, frasco com 250 gramas	Frasco com 250 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 164,98	R\$ 164,98
108	Primer SP6 5'-d(TATTTAGGTGACACTATAG)-3' (Cat.# Q5011) – 50 Mm - Primer T7 5'-d(TAATACGACTCACTATAGGG)-3' (Cat.#Q5021) – 50 mM	unIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 568,65	R\$ 568,65
109	Pseudomonas aeruginosa derivada ATCC 27853: Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, derivadas de cepas padrão ATCC CATALOGO: 660673, fornecido por LABORCLIN link: <a href="http://www.laborclin.com.br">http://www.laborclin.com.br</a>	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 101,40	R\$ 101,40

110	Rotor para tubos de 12 e 50 ml compatível com a centrífuga FANEM, Excelsa-4, MOD.280R. EMPRESA FANEM: <a href="http://www.fanem.com.br/produto/33/rotores-e-porta-tubos-para-centrifugas">http://www.fanem.com.br/produto/33/rotores-e-porta-tubos-para-centrifugas</a>	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 7.952,00	R\$ 7.952,00
111	Staphylococcus aureus derivada ATCC 25923: Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, derivadas de cepas padrão ATCC CATALOGO: 660674, fornecido por LABORCLIN link: <a href="http://www.laborclin.com.br">http://www.laborclin.com.br</a>	UNIDADE	Guajará-Mirim	1	R\$ 96,54	R\$ 96,54
112	Tetraciclina (pó liofilizado)	GRAMA	Guajará-Mirim	10	R\$ 23,81	R\$ 238,10
113	Tris Base frasco com 500 gramas	Frasco com 100 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 204,85	R\$ 409,70
114	Tris-HCl, CATÁLOGO: H5123, EMPRESA: PROMEGA: <a href="https://www.promega.com.br/products/biochemicals-and-labware/biochemical-buffers-and-reagents/tris_hcl_-molecular-biology-grade-_tris_hydrochloride_/">https://www.promega.com.br/products/biochemicals-and-labware/biochemical-buffers-and-reagents/tris_hcl_-molecular-biology-grade-_tris_hydrochloride_/</a>	Frasco com 1000 gramas	Guajará-Mirim	1	R\$ 1.347,90	R\$ 1.347,90
115	Tryptona (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Guajará-Mirim	2	R\$ 280,62	R\$ 561,24
116	Tween 20 frasco com 250 ml	frasco com 250 ml	Guajará-Mirim	4	R\$ 222,97	R\$ 891,88
117	X-Gal (5-Bromo-4-Chloro-3-Indolyl $\beta$ -D-Galactopyranoside) (CATÁLOGO: 10745740001, SIGMA: <a href="http://www.sigmaaldrich.com/catalog/product/roche/xgalro?lang=pt&amp;region=BR">http://www.sigmaaldrich.com/catalog/product/roche/xgalro?lang=pt&amp;region=BR</a> )	GRAMA	Guajará-Mirim	2	R\$ 3.863,00	R\$ 7.726,00

118	<b>Bico de Bunsen com registro</b> Metálico; 800 kcal/h; Injetor 0,55; Base redonda; Com registro.	Unidade	Guajará-Mirim	30	R\$ 86,95	R\$ 2.608,50
<b>Campus Cacoal</b>						
119	Micropipetas monocal com ejetor automático de pontei- ras, formato anatômico e com ajuste de volume entre 0,5- 10µl	UNIDADE	Cacoal	20	R\$ 619,67	R\$ 12.393,40
120	Micropipetas monocal com ejetor automático de pontei- ras, formato anatômico e com ajuste de volume entre 10- 100µl	UNIDADE	Cacoal	20	R\$ 889,05	R\$ 17.781,00
121	Ponteiras para Micropipetas com filtro livre de DNase, RNase, Endotoxinas e Pirogênios e com volume de 10 µl	UNIDADE	Cacoal	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
122	Ponteiras para Micropipetas com filtro livre de DNase, RNase, Endotoxinas e Pirogênios e com volume de 100 µl	UNIDADE	Cacoal	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
123	Ponteiras para Micropipetas com filtro livre de DNase, RNase, Endotoxinas e Pirogênios e com volume de 1000 µl	UNIDADE	Cacoal	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
124	Ponteiras para Micropipetas sem filtro 10 µl	UNIDADE	Cacoal	1205	R\$ 0,29	R\$ 349,45
125	Ponteiras para Micropipetas sem filtro 100 µl	UNIDADE	Cacoal	1205	R\$ 0,31	R\$ 373,55
126	Ponteiras para Micropipetas sem filtro 1000 µl	UNIDADE	Cacoal	1005	R\$ 0,36	R\$ 361,80
127	Suporte para micropipeta monocal em acrílico com es- paço para 6 pipetas	UNIDADE	Cacoal	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00

128	Micropipeta multicanal (8 canais) com ejetor automático de ponteiros, formato anatômico e com ajuste de volume entre 30-300µl	UNIDADE	Cacoal	10	R\$ 1.896,50	R\$ 18.965,00
129	Pipeta volumétrica graduada de 50 ml descartável com filtro	UNIDADE	Cacoal	550	R\$ 29,14	R\$ 16.027,00
130	Pipeta volumétrica graduada de vidro com filtro 50 ml	UNIDADE	Cacoal	5	R\$ 29,14	R\$ 145,70
131	GraL com pistilo em porcelana	UNIDADE	Cacoal	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
132	Barra magnética lisa revestida em ptfe (7mm de diâmetro x 25mm de comprimento)	UNIDADE	Cacoal	45	R\$ 12,28	R\$ 552,60
133	Barra magnética lisa revestida em ptfe (7mm de diâmetro x 50 mm de comprimento)	UNIDADE	Cacoal	40	R\$ 14,75	R\$ 590,00
134	Kitasato de vidro de 2 ml	UNIDADE	Cacoal	13	R\$ 22,82	R\$ 296,66
135	Funil de Büchner de porcelana com filtro	UNIDADE	Cacoal	23	R\$ 52,74	R\$ 1.213,02
136	Lâmina para microscopia fosca lapidada 26x76 mm caixa com 50	UNIDADE	Cacoal	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
137	Lamínula para microscopia 22 x 22 mm caixa com 10 unidades	CAIXA com 100 unidades	Cacoal	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
138	Microtubos de polipropileno, graduado, com tampa de pressão lisa para identificação, no volume de 1,5 mL	UNIDADE	Cacoal	1200	R\$ 0,61	R\$ 732,00
139	Microtubos de polipropileno, graduado, com tampa de pressão lisa para identificação, no volume de 2 ml	unIDADE	Cacoal	1200	R\$ 0,61	R\$ 732,00
140	Microtubos de polipropileno, graduado, com tampa de pressão lisa para identificação, no volume de 200 µl (pacote com 1000 unidades)	UNIDADE	Cacoal	3	R\$ 0,61	R\$ 1,83
141	Tubo cônico de polipropileno, tipo Falcon para centrifugação, autoclavável, com volume máximo de 15 mL. Pacote com 15 unidades	PACOTE	Cacoal	20	R\$ 28,68	R\$ 573,60



142	<b>Espectrofotômetro</b> UV/Visível; Com varredura; Calibração automática; Largura de Banda Espectral: 1.8 nm; Faixa de Comprimento de Onda: 190 a 1100 nm; Tipo de Feixe: Duplo; Saída USB; Porta paralela para impressora; Compartimento de amostras para 4 células (10mm); 4 cubetas de vidro e duas de sílica; Capa protetora; Bivolt.	UNIDADE	Cacoal	3	R\$ 4.479,58	R\$ 13.438,74
-----	---	---------	--------	---	--------------	---------------

143	<p>Termociclador com display gráfico. <b>Especificações:</b>- Operação com bloco de 96 tubos de 0,2 ml. Bloco incluso; - Programação através da tela touchscreen de 5.7" em VGA com display gráfico; - Tampa com aquecimento e ajuste de pressão. Temperatura da tampa programável entre 100 e 115°C; - Reinício automático após queda de energia; - Botão de pausa/ parada; - Alarme de final da corrida; - Acréscimo/decréscimo de incrementos de temperatura ou tempo; - Faixa de temperatura de operação: 4 a 100° C; - Velocidade máxima de aquecimento: 3,4 °C/ seg; - Velocidade máxima de resfriamento: 1,0 °C/ seg; - Resfriamento da amostra pré-corrída: 4°C; - Resolução da temperatura: 0,1°C; - Número máximo de programas: 1000; - Número máximo de loops por programa: 10; - Numero máximos de segmentos por loop: 10; - Número máximo de ciclos por loop: 99; - Taxa da rampa de aquecimento programável: 0,1°C/s por loop; - Hold time máximo: 4h 59min 99s; - Hold time mínimo: 1s; - Calculador de gradiente; - Cálculo do Tempo de melting (Tm) do oligonucleotídeo; - Porta USB para transferência de dados ou futuros upgrades; - Upgrade de software grátis no site <a href="http://www.techne.com">www.techne.com</a></p>	UNIDADE	Cacoal	1	R\$ 28.380,58	R\$ 28.380,58
-----	--	---------	--------	---	---------------	---------------

<p>- Voltagem dupla: 100/230V, 50-60Hz - 450W; Termociclador com display gráfico. <b>Especificações:</b>- Operação com bloco de 96 tubos de 0,2 ml. Bloco incluso; - Programação através da tela touchscreen de 5.7" em VGA com display gráfico; - Tampa com aquecimento e ajuste de pressão. Temperatura da tampa programável entre 100 e 115°C; - Reinício automático após queda de energia; - Botão de pausa/ parada; - Alarme de final da corrida; - Acréscimo/decréscimo de incrementos de temperatura ou tempo; - Faixa de temperatura de operação: 4 a 100° C; - Velocidade máxima de aquecimento: 3,4 °C/ seg; - Velocidade máxima de resfriamento: 1,0 °C/ seg; - Resfriamento da amostra pré-corrída: 4°C; - Resolução da temperatura: 0,1°C; - Número máximo de programas: 1000; - Número máximo de loops por programa: 10; - Numero máximos de segmentos por loop: 10; - Número máximo de ciclos por loop: 99; - Taxa da rampa de aquecimento programável: 0,1°C/s por loop; - Hold time máximo: 4h 59min 99s; - Hold time mínimo: 1s; - Calculador de gradiente; - Cálculo do Tempo de melting (Tm) do oligonucleotídeo; - Porta USB para transferência de dados ou futuros upgrades;</p>					
--	--	--	--	--	--



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

	<p>- Upgrade de software grátis no site <a href="http://www.techne.com">www.techne.com</a> - Voltagem dupla: 100/230V, 50-60Hz - 450W;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

144	Cuba de eletroforese de DNA - horizontal	UNIDADE	Cacoal	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
145	Cuba de eletroforese de proteínas contendo sistema de eletrotransferência e fonte <b>Especificações:</b> - Cuba com capacidade de 4 geis com dimensões de 8.6 x 6.8 cm - Sistema de preparação de gel completo: Dois suportes, Cinco pentes de 10 poços, Cinco placas de vidro curtas e cinco espaçadoras. - Fonte com leitor em LED de três dígitos para controle de tempo, voltagem e amperagem, capacidade de 10 à 300 Volts, 4-400 mA e 75 W. - Sistema de eletrotransferência Mini Trans-blot, com suporte para dois geis, esponjas e cassete de gelox. Cuba de eletroforese de proteínas contendo sistema de eletrotransferência e fonte <b>Especificações:</b> - Cuba com capacidade de 4 geis com dimensões de 8.6 x 6.8 cm - Sistema de preparação de gel completo: Dois suportes, Cinco pentes de 10 poços, Cinco placas de vidro curtas e cinco espaçadoras. - Fonte com leitor em LED de três dígitos para controle de tempo, voltagem e amperagem, capacidade de 10 à 300 Volts, 4-400 mA e 75 W. - Sistema de eletrotransferência Mini Trans-blot, com suporte para dois geis, esponjas e cassete de gelox.	UNIDADE	Cacoal	1	R\$ 2.272,00	R\$ 2.272,00
146	Centrífuga com rotor para microtubos, tubos cônicos de 15 e 50 ml	UNIDADE	Cacoal	18	R\$ 734,80	R\$ 13.226,40

147	Refrigerador de 02 portas na cor Branco, frost free, Capacidade 260 Litros ou superior, 110 Volts, Selo Procel Classificação "A", Grades removíveis, Prateleiras na porta, com congelador, Iluminação interna, Gaveta, Pés niveladores, Porta latas, Controle de temperatura, Dimensões aproximadas do produto cm (AxLxP) 160,6x47,7x65, Peso aproximado do produto 45Kg, Garantia 12 meses total e 36 contra corrosão da porta e gabinete.	UNIDADE	Cacoal	6	R\$ 2.380,00	R\$ 14.280,00
148	Rack universal para tubos cônicos e microtubos	UNIDADE	Cacoal	31	R\$ 26,37	R\$ 817,47
149	Homogeneizador de tubos com regulador de velocidade	UNIDADE	Cacoal	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
150	Agitador vortex com regulador de velocidade	UNIDADE	Cacoal	10	R\$ 494,60	R\$ 4.946,00
151	Microcentrífuga spin com rotor de tubo de PCR (200 uL, 8 tubos) e rotor de microtubos 2 mL (12 tubos). Velocidade 800 – 14.500 rpm (100 rpm passos), RCF máximo: 14.100xg, tempo de aceleração: 13 segundos, temporizador de 15 segundos à 99 minutos, com função de funcionamento contínuo. Fonte de alimentação: 120 Volts.	UNIDADE	Cacoal	4	R\$ 8.371,45	R\$ 33.485,80
152	Microcentrífuga refrigerada com rotor de microtubos de 2 mL, com capacidade de 48 tubos. Velocidade: até 16.000 rpm, RFC 25.000 xg. Tempo de aceleração: 18 segundos, temporizador de 10 segundos à 9:59 horas,.Fonte de alimentação: 120 Volts.	UNIDADE	Cacoal	4	R\$ 11.221,78	R\$ 44.887,12

153	Cubeta de poliestireno 1,5ml com passo óptico de 10mm caixa com 100 unidade	UNIDADE	Cacoal	30	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
154	Cubeta em Quartzo 1,4 ml com duas faces polidas escuras, com passo óptico de 10 mm	CAIXA	Cacoal	13	R\$ 371,68	R\$ 4.831,84
155	Alça bacteriológica de platina	UNIDADE	Cacoal	20	R\$ 77,07	R\$ 1.541,40
156	Bastão de vidro 300 mm de comprimento x 10mm de diâmetro	UNIDADE	Cacoal	155	R\$ 3,67	R\$ 568,85
157	Microplacas para dosagens de 96 poços	UNIDADE	Cacoal	5	R\$ 14,71	R\$ 73,55
158	Agar Bacteriológico(frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Cacoal	2	R\$ 347,68	R\$ 695,36
159	Glicose (Dextrose) (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Cacoal	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
160	NaCl (frasco de 500 gramas)	frasco de 500 gramas	Cacoal	5	R\$ 15,36	R\$ 76,80
161	Kit para identificação bioquímica de enterobactérias	CAIXA	Cacoal	5	R\$ 267,12	R\$ 1.335,60
162	Corante Lugol forte a 2% FRASCO COM 500ML	KIT	Cacoal	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
163	MgCL2 (Cloreto de Magnésio) frasco com 500 gramas MgCL2 (Cloreto de Magnésio) frasco com 50 gramas	Frasco com 500 gramas	Cacoal	11	R\$ 87,03	R\$ 957,33
164	CaCl2 (Cloreto de Cálcio) frasco com 500 gramas CaCl2 (Cloreto de Cálcio) frasco com 500 gramas	Frasco com 500 gramas	Cacoal	11	R\$ 24,94	R\$ 274,34
165	MgSO4 (Sulfato de Magnésio) Frasco com 500 gramas	Frasco com 500 gramas	Cacoal	11	R\$ 22,49	R\$ 247,39
166	KCl (Cloreto de potássio) frasco com 500 gramas	frasco com 500 gramas	Cacoal	11	R\$ 41,75	R\$ 459,25
167	NaCl (Cloreto de sódio) frasco com 500 gramas	Frasco com 500 gramas	Cacoal	11	R\$ 15,89	R\$ 174,79

168	EDTA (Ethylenediaminetetraacetic) frasco com 500 gramas	Frasco com 500 gramas	Cacoal	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
169	Ácido clorídrico	LITRO	Cacoal	60	R\$ 193,26	R\$ 11.595,60
170	Acido acético	LITRO	Cacoal	60	R\$ 94,92	R\$ 5.695,20
171	Formaldeído	LITRO	Cacoal	60	R\$ 129,86	R\$ 7.791,60
172	Glicerol (100%)	LITRO	Cacoal	100	R\$ 227,01	R\$ 22.701,00
173	Alcool etílico Absoluto PA, CATÁLOGO: HX0269-00009, EMPRESA: QHEMIS: <a href="http://www.hexis.com.br/produto/alcool-etilico-absoluto-pa-ac-s-1l">http://www.hexis.com.br/produto/alcool-etilico-absoluto-pa-ac-s-1l</a>	LITRO	Cacoal	70	R\$ 33,92	R\$ 2.374,40
174	Alcool isopropílico	LITRO	Cacoal	3	R\$ 30,49	R\$ 91,47

175	<p>Estereomicroscópio -Estativa em metal com comandos para focalização macro-métrica; -Sistema duplo de iluminação (episcópio/diascópio) integrado ao corpo do equipamento; Diascópica (transmitida) – Lâmpada Led 3W (intensidade regulável) Episcópica (incidente) – Lâmpada de halogênio 12v/10w (intensidade regulável); Aumento de 80x, sistema “Galileu” (passo a passo) com 2 objetivas embutidas (2x e 4x); -Tubo binocular inclinado a 45º; -Graduação de distância interpupilar entre 55 e 75mm; -Dispositivo de ajuste de correção de dioptrias no tubo ocular direito (5nm); -02 Presilhas metálicas; -01 Placa (disco) de plástico preto ou branco; -01 Placa de vidro fosco; -01 Tubo Binocular; -02 Oculares WF 10 X; -02 Oculares WF 20 X. -01 capa protetora -Bivolt</p>	UNIDADE	Cacoal	20	R\$ 2.485,25	R\$ 49.705,00
-----	---	---------	--------	----	--------------	---------------

176	<p><b>Balança Analítica</b> Capacidade Máxima: 320g; Pesagem Mínima: 0,0001g; Sensibilidade: 0,0001g; Reprodutibilidade: <math>\pm 0,0001g</math>; Erro Linear: <math>\pm 0,0002g</math>; Tamanho do Prato: <math>\Phi</math> 80 mm; Capela de Vidro; Abertura da Capela: Suporte e laterais; Taxa de Tara: Toda capacidade; Tipo de Pesagem: Célula de carga; Pesagem Hidrostática; Tempo de Estabilização: Menor ou igual a 8s; Peso de Calibração: Incluso peso padrão de 300g; Calibração: Calibração automática externa com peso padrão; Comunicação - Pc ou Impressora: Saída Rs-232   Windows Direct; Umidade Ambiente: 50-80%; Dimensão da Capela: 240 X 206 X 260 (C X L X A) mm; Fonte de Alimentação: Bivolt; Capa protetora.</p>	Unidade	Cacoal	1	R\$ 5.427,06	R\$ 5.427,06
177	<p><b>Bico de Bunsen com registro</b> Metálico; 800 kcal/h; Injetor 0,55; Base redonda; Com registro.</p>	Unidade	Cacoal	15	R\$ 86,95	R\$ 1.304,25
178	<p><b>Estante para tubos de ensaio</b> Capacidade para 12 tubos de Diâmetro 16mm; Arame interno e revestido em PVC.</p>	Unidade	Cacoal	5	R\$ 15,47	R\$ 77,35
179	<p><b>Estante para tubos de ensaio</b> Capacidade para 60 tubos de Diâmetro 16mm; Arame interno e revestido em PVC.</p>	Unidade	Cacoal	1	R\$ 28,06	R\$ 28,06
180	<p><b>Bancos para laboratório</b> Em aço inox com apoio de 4 pontos e apoio para pés, assento redondo. 70 cm altura mínima. Altura regulável.</p>	Unidade	Cacoal	10	R\$ 539,24	R\$ 5.392,40



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

181	Laminário de histologia vegetal/botânica 100pçs 100 lâminas preparadas. Com caixa de armazenamento.	Unidade	Cacoal	1	R\$ 748,71	R\$ 748,71
182	<b>Laminário de histologia humana 100pçs</b> 100 lâminas preparadas. Com caixa de armazenamento.	Unidade	Cacoal	1	R\$ 113,75	R\$ 113,75
<b>Total</b>					<b>R\$ 836.306,91</b>	



ANEXO IV - A  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel timbrado da licitante)

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rondônia

Senhor Pregoeiro:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n.º do CNPJ), sediada (endereço (Rua/Av, n.º, bairro, cidade, estado e CEP)), conforme as especificações constantes do Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos – Objeto \_\_\_\_\_, declara que:

- 1 – Propõe-se a fornecer, sob integral responsabilidade, os materiais, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.
- 2 – As marcas e valores ofertados são os consignados no Anexo VI - B para um período de 12 (doze) meses.
- 3 - Nos preços estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 4 - Conhece a legislação de regência desta licitação e o fornecimento será de acordo com as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e obrigações.
- 6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- 7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
- 8 – O responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_.
- 9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)  
(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO IV – B  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel timbrado da licitante)

Item do Pregão	Descrição	Un.	Qtd.	Vr. Un.	Vr. Global

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)  
(assinatura autorizada da proponente)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído Da Empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/2017, instaurado pelo INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA(IFRO) CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 JAN 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, de de 2017

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)